



# Diário Oficial

Nº 9.708 Ano XXXIX

Sábado, 08 de agosto de 2009

Prefeitura Municipal de Campinas

Tiragem: 1.500 exemplares

www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 16.721 DE 07 DE AGOSTO DE 2009

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

161000.....	SECRETARIA MUN. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
16120.....	DEPTO DA GUARDA MUNICIPAL	
06.122.2002.4188.....	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA – CONSTR. E REFORMA	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

161000.....	SECRETARIA MUN. DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
16110.....	GABINETE DO SECRETARIO DE COOP.NOS ASSUNTOS DE SEG.PÚBLICA	
11.333.2002.1082.....	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	
319011.....	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01.100.000.....	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.000.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de agosto de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/27494/PG/SMCASP E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 16.722 DE 07 DE JULHO DE 2009

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.215.000,00 (Sete milhões e duzentos e quinze mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 7.215.000,00 (Sete milhões e duzentos e quinze mil reais) complementar ao Orçamento-Programa vigentes, na seguinte classificação:

221000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
22110.....	GABINETE DO SECRETARIO	
27.811.2003.1065.....	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DESPORTIVA	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.100.183.....	CONTRATO – REP.Nº 0256.329-63/08/MIN.DAS CID./CEF/PMC.....	R\$ 7.215.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato – Repasse nº 0256.329-63/08/Min.das Cidades./CEF/PMC.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/27213/PG/SMEL E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 16.723 DE 07 DE AGOSTO DE 2009

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 291.000,00 (Duzentos e noventa e um mil reais) complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

091100.....	SEC. MUN.DE CIDADANIA TRAB. ASSIS.E INCLUSÃO SOCIAL	
09140.....	DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
11.333.2002.1214.....	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
05-500-132.....	ASSIST. SOC.CONV. Nº 13/2007 TEM/SPPE/CODEFAT/PMC.....	R\$ 291.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

091100.....	SEC. MUN.DE CIDADANIA TRAB. ASSIS.E INCLUSÃO SOCIAL	
09140.....	DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
11.333.2002.1214.....	REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	

05-500-132.....	ASSIST. SOC.CONV. Nº 13/2007 TEM/SPPE/CODEFAT/PMC.....	R\$ 100.000,00
449052.....	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05-500-132.....	ASSIST. SOC.CONV. Nº 13/2007 TEM/SPPE/CODEFAT/PMC.....	R\$ 191.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 291.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de agosto de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/28092/PG/SMCAIS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 16.724 DE 07 DE AGOSTO DE 2009

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 388.976,00 (Trezentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 388.976,00 (Trezentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta e seis reais) complementar ao Orçamento-Programa vigentes, na seguinte classificação:

151000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15110.....	GABINETE DO SECRETARIO	
16.482.2003.1284.....	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS – PROJETO JARDIM MARISA	
449051.....	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.100.182.....	CONTRATO-REP.Nº 192.954-73/06/ MIN.DAS CID./CEF/PMC.....	R\$.388.976,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato-Repasse.nº 192.954-73/06/ Min.das Cidades./CEF/PMC

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de agosto de 2009

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/27442/PG/SMH E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

#### DECRETO Nº 16.725 DE 07 DE AGOSTO DE 2009

##### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.990.000,00 (Seis milhões e novecentos e noventa mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º inciso IV da Lei nº 13.518 de 29 de Dezembro de 2.008,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 6.990.000,00 (Seis milhões e novecentos e noventa mil reais) complementar ao Orçamento-Programa vigentes, nas seguintes classificações:

081000.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08110.....	GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10.122.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030.....	MATERIAL DE CONSUMO	
05.300.007.....	SAÚDE - REC. ESPEC. – SUS – FUNDO A FUNDO – PAB/PLENA..	R\$ 3.390.000,00
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
05.300.007.....	SAÚDE - REC. ESPEC. – SUS – FUNDO A FUNDO – PAB/PLENA..	R\$ 2.000.000,00
10.301.2002.4188.....	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039.....	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
05.300.007.....	SAÚDE - REC. ESPEC. – SUS – FUNDO A FUNDO – PAB/PLENA.....	R\$ 600.000,00
10.301.1001.1025.....	AMPE ADEQ.AS UNID.ATUAIS E CONST.NOVAS UNID.	
.....	BÁSICAS E DE ESPECIALIDADES	
449052.....	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.300.007.....	SAÚDE - REC. ESPEC. – SUS – FUNDO A FUNDO – PAB/PLENA..	R\$ 1.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 6.990.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Contrato – Saúde - Rec. Espec. – SUS – fundo a fundo – PAB/PLENA.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 07 de julho de 2009.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 09/10/27713/PG/SMMS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretária-Chefe de Gabinete

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de agosto de 2009

### De SMCASP - Protocolado n.º 09/10/15.915 PG

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 60 a 66, bem como do Ato praticado pelo órgão gestor à fl. 67, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, de autorização da celebração de contrato de locação da cobertura do Edifício Mirante, localizado a Avenida Moraes Sales n.º 326, Centro, de propriedade do do Condomínio Edifício Mirante, por contratação direta, independente de licitação, para utilização de instalação de antenas e de equipamentos que possibilitarão a transmissão de imagens e dados da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, mediante o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e R\$ 49,00 (Quarenta e nove reais) de despesas com energia elétrica, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, importando a despesa decorrente no valor global de R\$ 24.588,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Após, à Secretaria de Administração para a formalização do termo contratual próprio, na forma da minuta aprovada de fls. 32 a 42, observadas as alterações recomendadas à fl. 64. Finalmente, à SMCASP para as demais providências, inclusive, a observância da recomendação de fl. 65.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 30 de junho de 2009

### De SMS - Protocolado n.º 07/10/37.172 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 1.866 a 1.870 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: O reajuste do contrato celebrado com a empresa Garage Serviços e Peças Ltda. EPP, em percentual equivalente a 5,53% do valor contratado, nos exatos termos da manifestação técnica do Sr. Economista da SMA às fls. 1.857 a 1.859; A prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/07/09, consoante previsão da cláusula 2.ª do Termo de Contrato n.º 82/08, acostado às fls. 444 a 460; A despesa correspondente, no valor global já reajustado de R\$ 2.720.673,36 (Dois milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos); À SMA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, à SMS para ciência, acompanhamento e demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de julho de 2009

### De Secretaria de Educação - Protocolado n.º 07/10/3.477 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 925 e 926 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO** as seguintes prorrogações:

- **Empresa Transportadora Cardelli**, contrato n.º 111/07, a partir de 09/10/09, por 20 (vinte) meses, no valor total de R\$ 3.599.184,06 (Três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e seis centavos);
- **Empresa C.M. de Souza Transportes - EPP**, contrato n.º 112/07, a partir de 11/11/09, por (20) vinte meses, no valor total de R\$ 865.243,03 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos);
- **Empresa Viação Princesa D'Oeste Ltda.**, contrato n.º 113/07, a partir de 29/07/09, por 20 (vinte) meses, no valor de R\$ 728.193,95 (Setecentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e nove centavos);
- **Empresa JTG de Souza Lopes Transportes ME**, contrato n.º 114/07, a partir de 11/08/09, por 20 (vinte) meses, no valor de 161.569,51 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos);

À SMA, para a formalização dos Termos Contratuais próprios, e posteriormente, à SME para ciência, acompanhamento e demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de agosto de 2009

### De Borghi Agrícola e Comercial S/A - Protocolado n.º 00369/01

À vista das informações de fls. 79 a 80 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **AUTORIZO** a elaboração de Decreto Expropriatório, referente à área descrita às fls. 50 a 55 pela SEPLAMA. À SMAJ/CSTL, para elaboração do competente Decreto.

### De Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA - Protocolado n.º 06/10/57.248 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 1.255 a 1.260 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**: A prorrogação do prazo do contrato celebrado com a empresa Investimentos Campinas Comercial Pavimentadora e Construtora Ltda.-EIC, por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 30/08/08, para a conclusão das obras, conforme solicitado e justificado pelo Órgão Gestor; O aditamento deste contrato no valor de R\$ 669.865,93 (Seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de 24,78% do valor inicial atualizado do contrato; À Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, à Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA para acompanhamento e demais providências.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 08/10/26968 Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 37/09 **Contratada:** UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS **Termo de Contrato n.º 66/09 Objeto:** Serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público **Prazo:** 90 dias **Assinatura:** 02/07/09.

**Processo Administrativo n.º 09/10/21311 Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda **Modalidade:** AMIL n.º 712/09 **Contratada:** KATIA REGINA DO NASCIMENTO CAMPINAS - ME **Termo de Contrato n.º 83/09 Objeto:** prestação de serviços de locação de Máquinas Copiadoras **Valor:** R\$ 5.952,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 06/08/09.

**Processo Administrativo n.º 08/10/54549 Interessado:** Secretaria Municipal de Habitação **Modalidade:** Concorrência n.º 07/09 **Contratada:** RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA **Termo de Contrato n.º 84/09 Objeto:** Execução de obra de Infraestrutura e construção de 185 unidades habitacionais no Jardim Marisa e Gleba B **Valor:** R\$ 8.216.045,56 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 07/08/09.

**Processo Administrativo n.º 09/10/15201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 15/09 **Contratada:** INSTITUTO DEMOCRATEUS DO BRASIL **Termo de Contrato n.º 85/09 Objeto:** Prestação de serviços de formação sócio-educativa, junto a jovens em situação de vulnerabilidade social **Valor:** R\$ 33.244,10 **Prazo:** 10 meses **Assinatura:** 07/08/09.

**Processo Administrativo n.º 09/10/15201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 15/09 **Contratada:** MOVIMENTO ASSISTENCIAL ESPIRITA "MARIA ROSA" **Termo de Contrato n.º 86/09 Objeto:** Prestação de serviços de formação sócio-educativa, junto a jovens em situação de vulnerabilidade social **Valor:** R\$ 107.520,00 **Prazo:** 10 meses **Assinatura:** 07/08/09.

**Processo Administrativo n.º 09/10/15201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 15/09 **Contratada:** AMIC - AMIGOS DA CRIANÇA - CENTRO ESPIRITA FÉ E AMOR **Termo de Contrato n.º 87/09 Objeto:** Prestação de serviços de formação sócio-educativa, junto a jovens em situação de vulnerabilidade social **Valor:** R\$ 321.130,80 **Prazo:** 10 meses **Assinatura:** 07/08/09.

**Processo Administrativo n.º 09/10/15201 Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Concorrência n.º 15/09 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO HORIZONTES **Termo de Contrato n.º 88/09 Objeto:** Prestação de serviços de formação sócio-educativa, junto a jovens em situação de vulnerabilidade social **Valor:** R\$ 753.300,00 **Prazo:** 10 meses **Assinatura:** 07/08/09.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/ CMDCA - CAMPINAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criada pela Lei Municipal n.º 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n.º 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para **Reunião Extraordinária** do CMDCA a realizar-se em sua sede sito à Rua Ferreira Penteado, n.º 1331 - Centro.

**DATA:** 11/08/2009 / **HORA:** 16:00 h

**PAUTA: Deliberação sobre:**

- 1- Relatórios Contábeis FMDCA referente Maio/09.
- 2- Relatório encerramento convênio FIA 2007 Petrobrás
- 3- Concessão de registro ONG Pró Crianças e Jovens Diabéticos
- 4- Recursos para implantação "Casas Lares" - SOS Aldeias
- 5- Edital para Processo Eleitoral de conselheiros suplentes da Sociedade Civil- entidades de atendimento.
- 6- Encaminhamentos frente Consultoria Fundação Telefônica
- 7- Recursos para Congresso de Justiça Restaurativa.

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**

Presidente do CMDCA/Campinas

(06, 07, 0/08)

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA CAMPINAS-SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Campinas, criado pela Lei Municipal 6.574 de 19 de julho de 1991, no cumprimento de suas atribuições previstas pela Lei Municipal 13.510 de 22 de dezembro de 2008, dá **publicidade** à decisão do colegiado frente ao recurso apresentado pela candidata a Conselheira Tutelar Gestão 2009-2012 **ARETHA DUARTE FREITAS**, conforme extrato parcial da ata da reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2009, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Ferreira Penteado, 1331 - Campinas-SP.

**"O recurso analisado foi da candidata Arelha Duarte Freitas. Segundo a decisão da comissão eleitoral a mesma foi impugnada face a robusta documentação e fotos que foram anexados ao pedido de impugnação, demonstrando flagrantemente que a mesma descumpriu a lei eleitoral para o conselho tutelar de Campinas, utilizando ônibus que transportava eleitores com faixa constando o nome e foto da candidata. o recurso apresentado pelo procurador da mesma limitou-se a repetir a tese apresentada em defesa preliminar da candidata Arelha, alegando fragilidade das provas e o cerceamento de sua defesa. Colocado para deliberação do colegiado o recurso foi indeferido com oito votos a favor, uma abstenção e um voto contra, mantendo assim, a decisão da comissão eleitoral."**

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**

Presidente CMDCA

(06, 07, 0/08)

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
 Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CAMPINAS-SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Campinas, criado pela Lei Municipal 6.574 de 19 de julho de 1991, no cumprimento de suas atribuições previstas pela Lei Municipal 13.510 de 22 de dezembro de 2008, dá publicidade à decisão do colegiado frente ao recurso apresentado pela candidata a Conselheira Tutelar Gestão 2009-2012 **SIMONE YURI SAID DAHER**, conforme extrato parcial da ata da reunião ordinária realizada em 04 de agosto de 2009, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Ferreira Penteados, 1331 – Campinas-SP.

“O recurso apresentado pela reclamante Simone Yuri Said Daher, foi explanado que a decisão da comissão eleitoral foi fundamentada na impugnação apresentada em várias representações, onde estavam os fatos comprovados através de diversos documentos anexados. O recurso apresentado pela candidata Simone Yure Said Daher ateu-se a re-petição do que já havia sido apresentado na fase de defesa preliminar, o colegiado votou pelo indeferimento do recurso com nove votos a favor e uma abstenção. Prevalendo assim a decisão prolatada pela comissão eleitoral.”

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente CMDCA

(06, 07, 0/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 029/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **04 de Agosto de 2009**

### RESOLVE:

Que a entidade “LONA DAS ARTES” deverá devolver saldo remanescente referente Resolução nº 018/08 ao FMDCA, num prazo máximo de 15(quinze) dias a contar da data desta publicação.

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente do CMDCA

(06, 07, 0/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 030/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **04 de Agosto de 2009**

### RESOLVE:

Pela **NÃO** reavaliação de registro da entidade “NAECA- Núcleo Assistencial e Educacional da Criança e do Adolescente” C.N.P.J.:67.156.091/0001-20.

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente do CMDCA

(06, 07, 0/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 031/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **04 de agosto de 2009**

### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão PROVISÓRIA de registro à Entidade “Ação Forte”, sito à Rua Benedito Arruda Prado, 111- Pq. Via Norte- C.N.P.J.: 06.136.322/0001-49, sob o nº163

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente do CMDCA

(06, 07, 0/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – CAMPINAS RESOLUÇÃO Nº 032/09

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de **04 de agosto de 2009**

### RESOLVE:

**APROVAR:** A concessão PROVISÓRIA de registro à Entidade “Aldeias Infantis SOS Brasil”, sito à Rua José Antônio Coelho, 400- Vila Mariana- São Paulo, C.N.P.J.: 35.797.364/0001-29, sob o nº164.

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente do CMDCA

(06, 07, 0/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, através de sua Presidente, **CONVOCA** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a **Reunião Ordinária** à realizar-se no **dia 12 de agosto de 2009, na Casa dos Conselhos sita a Rua Ferreira Penteados 1331, Centro, com início às 16:30h e término 18:30h. PAUTA: 1 –** Leitura e aprovação da ata de 08 de julho de 2009; **2 –** Informes; **3 –** Comissão de Legislação e relação do conselho com o executivo;

Campinas, 05 de agosto de 2009

**ROSELI BIANCO PIANTONI**  
Presidente do CMPD

(06, 07 E 08/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA – CAMPINAS-SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Campinas, criado pela Lei Municipal 6.574 de 19 de julho de 1991 no cumprimento de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº 13.510 de 22 de dezembro de 2008, **proclama os Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, eleitos no pleito de 19 de julho de 2009, para a gestão 2009-2012, conforme segue:**

## CONSELHEIROS TITULARES.....VOTOS RECEBIDOS

1	KATIA REGINA MENDES SILVA .....	473
2	PAULO ROBERTO DOS SANTOS .....	443
3	CARLA MARIA GAGLIARDI COELHO .....	403
4	GISELIA VIRGINIA PAIVA DA CRUZ .....	394
5	CLAUDIO ROBERTO RAIZARO .....	375
6	HELITON DAMASCENO.....	328
7	LINDOMAR DIONIZIO DA SILVA .....	307
8	LIZIA PIRES PONTES.....	272
9	ELIANA RODRIGUES PEREIRA .....	263
10	SILMA ÉDINA DE ARAÚJO MONTEIRO .....	244
11	ANA PAULA ARARIPE FRAGOSO PINKE .....	241
12	KERLI CRISTINA GRANGEIRO.....	235
13	WALDNEY JOSÉ BIZ .....	221
14	LEANDRO ALBERTO GOMIDE SILVA .....	215
15	MARGARETE LILIAN PINHEIRO AGUILAR .....	211
16	VICENTE PAULO DE OLIVEIRA .....	210
17	FABIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA .....	196
18	DEBORA DE ANDRADE PALERMO .....	193
19	MARCIO OLIVEIRA SANTOS .....	183
20	MARIA APARECIDA OLMOS DISTLER .....	179

## CONSELHEIROS SUPLENTES.....VOTOS RECEBIDOS

1	REGINA BURATTO VILLAS BOAS .....	171
2	MARIO EDUARDO PAES.....	159
3	ANTONIO CARLOS LANA RIBEIRO .....	138
4	NELSON BENEDITO GIOVANNINI.....	121
5	ADALTO CARDOSO .....	113
6	SUELI DA SILVA.....	109
7	ANA MARIA CASAGRANDE BEBER .....	102
8	KARINA DA CUNHA SALERMO .....	93
9	ROSELI DA CRUZ SANTOS DA COSTA .....	92
10	PEDRO GOMES FILHO .....	91
11	ZULEIKA NORONHA MOTA GRILO MACIEL.....	83
12	MARIO ALEXANDRE TILLI .....	71
13	HILDA APARECIDA DE SOUZA MORAES.....	70
14	RAQUEL NANUNCIO CORTEZIA .....	68
15	MARCIA FATIMA DE ALMEIDA MONTEIRO.....	67
16	ROSANA APARECIDA ZACCARO DO AMARAL LICHY.....	60
17	FELIPE MAXIMO.....	60
18	ADEMIR PEDRO DE SOUSA.....	57
19	VALDEMIRO LUIZ CARNEIRO .....	56
20	MARIA HELENA PARRREIRA BORGES DE MORAES .....	48

**Os Conselheiros Tutelares titulares** serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Campinas-SP. no **dia 07 de agosto de 2009, sexta-feira, às 9 horas na sede da Associação de Educação do Homem de Amanhã - “Guardinha”,** situada à Avenida das Amoreiras 165, Parque Itália, Campinas-SP.

Conforme previsto pelo artigo 82 da Lei Municipal 13.510 de 22 de dezembro de 2009, os **Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes,** deverão participar da Capacitação inicial que será oferecida pelo CMDCA, conduzida pelo NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, e ocorrerá conforme dias, horários e locais que seguem:

DIA	HORÁRIO	LOCAL	OBJETIVO
10/08	9 ÀS 12 HORAS	SEDE DOS CONSELHOS TUTELARES DE CAMPINAS AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO, 1269 CENTRO, CAMPINAS-SP.	CAPACITAÇÃO: VIVÊNCIA PRÁTICA
11/08			
12/08			
10/08	18H30 ÀS 22H30	SAPECA RUA LATINO COELHO, 540, ALTO DO TAQUARAL, CAMPINAS-SP.	CAPACITAÇÃO TEÓRICA
11/08			
12/08			
15/08	8 ÀS 17 HORAS	SAPECA RUA LATINO COELHO, 540, ALTO DO TAQUARAL, CAMPINAS-SP.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Os Conselheiros Tutelares titulares serão empossados** por ato do Prefeito Municipal, no dia 13 de agosto de 2009, quinta-feira, às 9 horas, no Salão Azul, no 4o. Andar do paço da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 05 de agosto de 2009

**SILVIA ELENA BASETTO VILLAS BOAS**  
Presidente

(06, 07, 08/08)

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

*Lei Municipal nº 13.118 de 18 de Outubro de 2007 e alterações Posteriores, que Dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso*

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18/10/2007 e Posteriores, através do Presidente da Comissão Eleitoral, **COMUNICA** aos Conselheiros Titulares, Suplentes e Interessados do resultado da **Eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal do Idoso da Cidade de Campinas,** para a conclusão do mandato de 2009/2010, que se realizou no último dia 04 (quatro) de Agosto de 2009, as 14 horas, e que por unanimidade dos presentes com direito a voto elegeram a nova direção do Conselho Municipal do Idoso, ficando a mesma com a seguinte composição, Presidente o Senhor Cesar Roberto Goés, Vice-Presidente o Senhor Gabriel Jorge Pastore Júnior, Primeira Secretária a Senhora Juliana Corsi, Segunda Secretária a Senhora Erna Weissmann, conforme o previsto na Seção II, Artigo 25, Parágrafo Segundo, do Regimento Interno.

Campinas, 06 de Agosto de 2009

**ADMAR NÉRI DUARTE**

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso de Campinas

(07, 08, 11/08)

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, José Tadeu Jorge, **faz saber** à servidora **MONISE OLIVEIRA DO ROSÁRIO** matrícula 118.748-1, Agente de Educação Infantil efetiva, com sede de frequência na CEMEI “Humberto de Alencar Castelo Branco”, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO,** nos termos dos artigos 195 e 198, II, e § 1º, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 06 de agosto de 2009

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

(07, 08, 11/08)

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO LESTE**

**PORTARIA Nº 10/2009**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96, nas Resoluções SME Nº 03/2008, de 03/03/2008 e SME Nº 04/2009, de 06/04/2009, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 19/2009, publicada no DOM de 18 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Adendo ao Plano de Educação Infantil de 2008 da Escola de Educação Infantil "Escola Waldorf Jardim das Amoras Ltda - EPP", CNPJ 3.365.516/0001-41, situada na Avenida Jesuino Marcondes Machado, 945, Nova Campinas, Campinas, SP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2009

Campinas, 07 de agosto de 2009

**CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO LESTE**

**PORTARIA Nº 11/2009**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96, nas Resoluções SME Nº 03/2008, de 03/03/2008 e SME Nº 04/2009, de 06/04/2009, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 19/2009, publicada no DOM de 18 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Adendo ao Plano de Educação Infantil de 2008 da Escola de Educação Infantil "Instituto Educação e Recreação Espaço Criança Ltda/ME", CNPJ 74.164.195/0001-41, situada na Rua Maria Monteiro, 1742, Cambuí, Campinas, SP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2009

Campinas, 07 de agosto de 2009

**CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO LESTE**

**PORTARIA Nº 12/2009**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96, nas Resoluções SME Nº 03/2008, de 03/03/2008 e SME Nº 04/2009, de 06/04/2009, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 19/2009, publicada no DOM de 18 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Adendo ao Plano de Educação Infantil de 2008 da Escola de Educação Infantil "Unidade Educacional Recanto Infantil Bolha D' Água S/C Ltda", CNPJ 51885101/0001-28, situada na Rua Adalberto Maia, 116, Taquaral, Campinas, SP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2009

Campinas, 07 de agosto de 2009

**CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO LESTE**

**PORTARIA Nº 13/2009**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96, nas Resoluções SME Nº 03/2008, de 03/03/2008 e SME Nº 04/2009, de 06/04/2009, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 19/2009, publicada no DOM de 18 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Adendo ao Plano de Educação Infantil de 2008 da Escola de Educação Infantil "Escola de Educação Infantil Pica-Pau Ltda.- EPP", CNPJ 46107884/0001-89, situada na Rua Pandiá Calógeras, 39, Cambuí, Campinas, SP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2009

Campinas, 07 de agosto de 2009

**CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA DA REGIÃO LESTE**

**PORTARIA Nº 14/2009**

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região Leste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SME/FUMEC Nº 04/2007, Art. 3º, inciso III, e com fundamento na Lei Municipal Nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96, nas Resoluções SME Nº 03/2008, de 03/03/2008 e SME Nº 04/2009, de 06/04/2009, e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais designada pela Portaria SME n.º 19/2009, publicada no DOM de 18 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Adendo ao Plano de Educação Infantil de 2008 da "Escola de Educação Infantil Centopéia Ltda.- ME", CNPJ 06.073.453/0001-24, situada na Rua Ferreira Penteadado, 1468, Cambuí- Campinas, SP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do ano letivo de 2009

Campinas, 07 de agosto de 2009

**CÁSSIA REGINA SCHENFEL MENZEL DE ARRUDA**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ESPORTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para **Reunião de Nº 44**, em caráter **Ordinário**, a ser realizada no **dia 11 de agosto de 2009, às 9:00 horas, no Salão 2 da Estação Cultura**, onde será apreciada a seguinte **PAUTA**: 1) Informes; 2) Justificativas de Ausências; 3) Aprovação da ata nº 43; 4) Comissão de acompanhamento e fiscalização dos Projetos; 5) Edital FIEC 2010.

Campinas, 05 de agosto de 2009

**GUSTAVO LEMOS PETTA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (07, 08, 11/08)

**FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - FIEC 002/2009**

*Resultado do Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas – FIEC, aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer.*

Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Estação Cultura – Centro – Campinas – São Paulo, no período de **10 de agosto de 2009 a 31 de agosto de 2009, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, **sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

**I – Proponente Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas indicando o Presidente e Dirigentes;
- d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente da Instituição;
- e) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Instituição;
- f) Certidão de quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem);
- g) Certidão Negativa junto ao INSS;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- i) Certidão Negativa da Receita Federal;
- j) Documentos do responsável técnico pelo projeto, quando couber: cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;
- l) Parecer técnico da entidade de administração esportiva à qual estiver vinculada para projetos de esporte de rendimento.

**II - Documentação do Executor Pessoa Física – (residente no município de Campinas há mais de dois anos):**

- a) Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);
- b) Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);
- c) Declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos.

**III - Documentação do Executor Pessoa Jurídica – (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal):**

- a) Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou;
- b) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas indicando o Presidente e Dirigentes;
- d) **Cópia do cartão do CNPJ.**

**RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS**

- 1) **ASSOCIAÇÃO DOS DAMISTAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – ADRMC** – Projeto: Jogo de Damas – FIEC 2009 – R\$ 20.510,00;
- 2) **CLUBE ATLÉTICO CAMPINAS** – Projeto: Boxe de Alto Nível – R\$ 23.565,08.

Campinas, 06 de agosto de 2009

**GUSTAVO LEMOS PETTA**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (07, 08, 11/08)

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**Desconsiderar** a publicação do D.O.M. De 06/08/09 referente ao **Protocolo n. 03/10/8122- Asther Empreendimentos Educacionais Ltda.**, tendo em vista que foi publicado no D.O.M. De 31/03/2009

**PAULO MALLMANN**

Secretário Municipal de Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

**Protocolado: 07/10/31129**

**Interessado: Idalina Berdineli Lene**

**código do imóvel: 02-042.059.360**

**Assunto: Cancelamento de isenção do IPTU destinada a habitações populares**  
Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício o cancelamento da isenção do IPTU**, destinada a habitações populares, relativamente ao imóvel de código **02-042.059.360**, a partir do **exercício de 2007**, haja vista ter sido constatado, nos autos, que o valor venal do imóvel superou o limite legal permitido para usufruto da citada isenção, ficando, portanto, em desacordo com o disposto na alínea "b", inciso III, do artigo 4º da Lei 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05.

**Protocolado: 04/10/00973**

**Interessado: Frederico Arthur Wolf**

**código do imóvel: 02-037.814.000**

**Assunto: Cancelamento de isenção do IPTU destinada a habitações populares**  
Ante o exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66, 69 e 70 da Lei Municipi-

pal nº 13.104/07, **determino de ofício o cancelamento** da isenção do IPTU, destinada a habitações populares, relativamente ao imóvel de código **02-037.814.000**, a partir do **exercício de 2005**, haja vista ter sido constatado, nos autos, que o interessado possui mais de um imóvel, ficando, portanto, em desacordo com o requisito legal previsto no inciso III, do artigo 4º, da Lei 11.111/01, com alterações posteriores.

**Protocolado nº 05/10/36682 e anexos (06/10/64995, 08/10/10280 e 08/10/11951)**

**Interessado: SOCIEDADE FEMININA DE INSTRUÇÃO E CARIDADE**

**C.C.: 035.663.000-03**

**Assunto: Imunidade tributária do PTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao preceituado nos artigos 3º c/c artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO** pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU relativamente ao imóvel codificado sob nº **035.663.000-03**, a partir do exercício de 2006, haja vista que referido imóvel integra o patrimônio do interessado, instituição de assistência social, sem fins lucrativos nos termos do artigo 150, VI, "c" e § 4º da CF/88 e o mesmo atende os requisitos legais estatuidos no artigo 14, I a III da Lei Federal nº 5.172/66-CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações e 6.355/90 e alterações, bem como, e especialmente, do constante no artigo 23, § 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 13.209/07.

**Protocolo nº: 06/10/53674 e anexos (06/10/53675, 06/10/53676, 06/10/53677 e 06/10/65402)**

**Interessado: IGREJA BATISTA CENTRAL DE CAMPINAS**

**C.C.: 039.794.000-02, 055.084.721-03, 006.282.000-03 e 034.422.000-02**

**Assunto: Solicitação do reconhecimento da imunidade tributária do IPTU**

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **INDEFIRO** o pedido de reconhecimento administrativo da imunidade tributária do IPTU dos imóveis codificados sob nº **039.794.000-02, 055.084.721-03, 006.282.000-03 e 034.422.000-02**, haja vista que mesmo regularmente notificado em 05/12/2006, o interessado não comprovou a titularidade sobre referidos imóveis consoante disposto nos artigos 12, 21 e 50, § 1º da Lei Municipal nº 11.109/2001, devendo serem mantidos os lançamentos do IPTU/Taxas constituídos em consonância com as Leis Municipais nº 11.111/01 e alterações, e 6.355/90 e alterações e 6.361/90.

**Protocolo nº: 10-07141/2004 anexos 10-10180/05, 10-7080/06, 03-2960/07, 03-3196/08**

**Interessado: Marcelo Mungo**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3432.24.48.0056.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2005**, haja vista que o imóvel deve ser mantido como predial, porém retificando-se o seu tipo construtivo, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão de A-3.0 para F-2.0, reduzindo-se consequentemente o valor venal do imóvel, nos termos do artigo 2º, tabela VIII, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99. **Indefiro** os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, **exercícios de 2006 a 2008**, em razão da mudança da categoria construtiva/padrão de acabamento de RH3 para NRH4 que acarreta aumento no valor do m² da construção e no valor venal do imóvel, sendo contrário ao pleito do requerente, tendo-se ainda verificado aumento na área construída, de acordo com vistoria realizada em 17/04/2006, parecer fiscal às folhas 34/35 e nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07. Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, vistoria e parecer fiscal acima citados, **determino a retificação de ofício**, dos dados cadastrais do imóvel, constantes dos lançamentos **a partir do exercício de 2006**, alterando-se a categoria construtiva/padrão de acabamento de RH3 para NRH4 e a partir do **exercício de 2007**, alterando-se a área construída de 192,00m² para 227,15m² e o ano base de depreciação de 1994 para 1995, nos termos dos artigos 8º, 17, 18C e tabela VI, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/07. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2008 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13.209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da **decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2004 e 2005**, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal não excede o limite legal; da **decisão indeferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2008**, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01. e da **decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2006 a 2009**, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01.

**Protocolo nº: 10-11642/2004 anexos 10-14027/2005, 03-0283/08**

**Interessado: Carlos Novaes**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3441.14.71.8188.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2004 e 2005**, alterando-se a área do terreno de 586,00m² para 674,45m², conforme matrícula do 3º Registro de Imóveis de Campinas à folha 03, demonstrativos das alterações efetuadas pela Seplama às folhas 19 a 21 e parecer fiscal à folha 37, nos termos do artigo 1º, da Lei 9927/98. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel**, constantes dos lançamentos correspondentes aos **exercícios de 2003, 2006 a 2009**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98 e dos artigos 8º e 15, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº, 12445/05 e 12446/05, conforme comprovantes acima citados. Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05, 12446/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2004 e 2005 e da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2003, 2006 a 2009, posto que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01.

**Protocolo nº: 10-25908/2004 anexos 10-05753/05, 10-06201/06, 03-01848/07, 03-02266/08**

**Interessado: Graziela Lucci de Angelo**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3232.33.63.0183.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, demais elemen-

tos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 a 2008**, alterando-se o imóvel para territorial, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16 da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, visto que o imóvel foi lançado como predial por erro de recadastramento imobiliário, conforme vistoria e parecer fiscal à folha 49. Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2004**, por se encontrar intempestiva a solicitação, nos termos do art. 83, I, da Lei 13.104/07, haja vista que o pedido foi protocolizado fora do prazo previsto no artigo 37 da Lei 11109/01. Porém, **determino** a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos **exercícios de 2004 e 2009**, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos do artigo 1º da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 15 e 16 da Lei 11.111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07, visto que o imóvel foi lançado como predial por erro de recadastramento imobiliário, conforme vistoria e parecer fiscal à folha 49. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da **decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2005 a 2008**, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal, da **decisão de não conhecimento do pedido de revisão do lançamento do exercício de 2004**, posto que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial nos termos do § único do artigo 83, da Lei nº 13.104/01 e da **decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2004 e 2009**, por não exceder o limite de 10.000 UFICs. **Fica o requerente**, desde já, intimado para querendo, **pedir reconsideração** da decisão de não conhecimento do pedido de revisão do exercício de 2004, no prazo de até 30 dias, nos termos do § único do artigo 83 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 10-07942/2005 anexos 10-23223/06 e 03-01248/08**

**Interessado: Eliete Henrique de Oliveira**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3442.21.42.0244.00000**

Com base na manifestação do setor competente, nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 e 2008**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 137,26m², o tipo/padrão/subpadrão A-3.0 e o ano base de depreciação de 2002, bem como, migrando-se **no exercício de 2008**, o tipo/padrão/subpadrão para a categoria construtiva/padrão de acabamento correspondente, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme planilha de enquadramento indireto e parecer fiscal à folha 39; nos termos do artigo 2º, tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99, e artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07. **Determino**, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, a atualização cadastral, correspondentes aos lançamentos **do exercício de 2004**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 101,64m², o tipo/padrão/subpadrão A-2.0 e o ano base de depreciação de 2002, conforme parecer à folha 38 e **dos exercícios de 2006, 2007 e 2009**, com os mesmos dados da decisão proferida ao exercício de 2008, observando a migração da categoria construtiva/padrão de acabamento correspondente, nos termos do artigo 2º, tabela III, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99, e artigos 17, 18 e tabela IV do anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, mantendo-se os demais dados inalterados. Os lançamentos dos exercícios de 2004 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04 e 12.445/05. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2005 e 2008, nos termos do artigo 74 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal e da decisão de substituição dos lançamentos dos exercícios de 2004, 2006, 2007 e 2009, por não exceder o limite de 10.000,00UFICs.

**Protocolo nº: 10-13533/2006**

**Interessado: Safetline Equipamentos de Segurança Ltda**

**C.C.: 5142.51.39.0001.00000**

**Assunto: Cancelamento de Lançamento do IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo aos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o presente pedido, cancelando-se os lançamentos e débitos do IPTU, a partir do exercício de 1990**, pois o imóvel em questão não faz parte de loteamento aprovado e está fora do perímetro urbano do Município delimitado pela Lei 8161/94, desta forma não houve a incidência do fato impositivo para constituição dos lançamentos, nos termos do art. 32 da Lei 5172/66-CTN. **Recurso de ofício** à Junta de Recursos Tributários da decisão de **deferimento** do cancelamento dos lançamentos do IPTU, a partir do exercício de 1990 (fl.09), por exceder o limite de 10.000,00UFICs.

**Protocolo nº: 10-31025/2006 anexo 10-31024/2006**

**Interessado: SMAJ**

**Assunto: Cancelamento do Lançamento do IPTU/Taxa de Lixo**

**C.C.: 046.693.700, 046.693.800, 046.691.100, 046.696.700, 046.696.800, 046.696.900, 046.697.000, 046.697.100, 046.697.400, 046.694.100, 046.694.200, 046.694.600, 046.694.700, 046.698.700, 046.700.700, 046.700.900, 046.701.100, 046.697.600, 046.698.300, 046.703.600, 046.703.900, 046.704.000, 046.704.100, 046.704.200, 046.704.300, 046.707.900, 046.708.100, 046.708.200, 046.701.700, 046.702.000, 046.702.100, 046.702.200, 046.702.300, 046.702.400, 046.702.500.**

Com base na manifestação do setor competente, **autorizo o cancelamento de todos os lançamentos e débitos do IPTU e taxa de Coleta e Remoção de Lixo, desde o exercício de 1976**, correspondentes aos imóveis acima identificados, por terem sido totalmente desapropriados, conforme consta da cópia da Certidão Negativa Municipal, anexa às folhas 54 a 56.

**Protocolo nº: 03-03001/2008 anexo 10-53962/2008**

**Interessado: José Domingos Chiminazzo**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3214.64.24.0090.01001**

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão do lançamento do IPTU, exercício de 2008**, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois o lançamento em comento foi cancelado em face da reemissão efetuada em novembro/2008, através do protocolo nº 10-52657/2007, não havendo nada mais a providenciar.

**Protocolo nº: 10-42097/2008 anexo 10-4818/4/08****Interessado: CSADA/SMAJ****C.C.: 355.065.762/09****Assunto: Cancelamento de débitos-Contribuição de Melhoria**

Com base na manifestação do setor competente, **autorizo o cancelamento** do lançamento e débitos da Contribuição de Melhoria, visto que (o) a contribuinte foi optante ao plano comunitário e recolheu o tributo junto a Construtora MHP Ltda, conforme comprovantes em anexo às folhas 12 a 16, devendo o lançamento e débitos serem cancelados.

**Protocolo nº:10-32768/2007****Interessado: Rossi Residencial S/A****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.Cart.: 3432.21.51.0001.00000,3414.53.75.0001.00000,3414.53.54.0001.00000,3432.21.48.0001.00000,3414.53.14.0001.00000,3432.21.27.0001.00000,3414.44.82.0001.00000**

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU, exercício de 2007**, referentes aos imóveis acima identificados, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto da impugnação, pois os lançamentos em comento foram cancelados em face das reemissões efetuadas em novembro/2007, através do protocolo nº 8036/1999, não havendo nada mais a providenciar.

**Protocolo nº: 04/10/7923****Interessado: OVIDIO RODRIGUES****Assunto: Reiteração do pedido de revisão de IPTU - protocolado 03/10/14005****Imóvel: C.C. 042.055.600-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 3º c/c os artigos 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, haja vista que o protocolado 03/10/14005**, decidido conforme publicação no DOM de 08/05/2004, com o deferimento do pedido de revisão para os exercícios de 2003 e 2004, tendo sido providenciada a reemissão em 2008 do lançamento retroativamente, conforme consta das informações do sistema no cadastro imobiliário, assim sendo, determino o arquivamento dos autos.

**Protocolo nº 04/10/8304****Interessada: LAURO DO CARMO SILVA****Assunto: Revisão do IPTU- exercício de 2004****Imóvel: C.C. 048.290.600- 03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos dispositivos dos artigos 68 e 69 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do IPTU/Taxas do exercício de 2004**, correspondente ao imóvel de C.C. 048.290.600- 03, tendo em vista que o imposto encontra-se corretamente lançado nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 alterada pelas Leis nº 10.400/99 e 10.395/00, conforme manifestação da SEPLAMA o valor do m² do terreno para o referido exercício foi de 28,0928 UFIC's, tendo ainda, de acordo com a informação da Coordenadoria Setorial de Limpeza Urbana, que o local é atendido com serviço de coleta e remoção de lixo com frequência diária. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 04/10/9312 e anexos 05/10/8437 e 06/10/7286****Interessado: ADÃO SENA BORGES****Assunto: Revisão do IPTU- exercícios de 2004 a 2006****Imóvel: C.C. 036.964.000- 03**

Em face do exposto, da manifestação do setor competente e demais elementos acostados nos autos e, atendendo ao disposto no artigo 4º c/c os artigos 68, 69, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica prejudicada a análise do presente processo, tendo em vista a perda do objeto do pedido de revisão do IPTU/Taxas para os exercícios de 2004 a 2006**, de alteração de territorial para predial, em face da decisão do protocolo nº 03/10/13495 que foi deferido conforme publicação no DOM de 26/04/2006, tendo sido inclusive, já efetivada as alterações junto ao Cadastro Imobiliário e da reemissão dos lançamentos retroativos referente ao imóvel de C.C. 036.964.000- 03, nada restando a ser providenciado, archive-se.

**Protocolo nº 04/10/9722 e anexos 05/10/6669 e 06/10/11087****Interessado: JEFERSON ANTONIO CENTAROLA****Assunto: Revisão do IPTU- exercícios de 2004 a 2006****Imóvel: C.C. 042.032.054- 02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos dispositivos dos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro os pedidos de revisão do IPTU dos exercícios de 2004 a 2006**, tendo em vista a vistoria realizada junto ao imóvel de C.C. 042.032.054- 02, conforme Croqui, fls. 31 e Planilha de Informações Cadastrais- PIC, fls. 32 a 34, onde ficou constatado para os exercícios de 2004 a 2006, a área total construída de 219,26 m², Tipo/padrão/subpadrão A-3.2, ano base 1982, sendo que para o exercício de 2006, fica alterada a categoria construtiva e padrão de construção para RH-4 (migração), conforme anexo III, Tabela I, do artigo 32 da Lei Municipal 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.445/05 e nº 13.209/07, mantendo-se os demais dados inalterados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº 04/10/12651 e anexo 06/10/12183****Interessado: JOSE LUIZ AGUIAR****Assunto: Revisão do IPTU- exercícios de 2004 e 2006****Imóvel: C.C. 055.071.432- 02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos dispositivos dos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro os pedidos de revisão do IPTU dos exercícios de 2004 a 2006**, tendo em vista a vistoria realizada junto ao imóvel de C.C.055.071.432-02, conforme Croqui, fls. 09 e Planilha de Informações Cadastrais- PIC, fls.09 e 10, alterando o lançamento a partir do exercício de 2004, para a área total construída de 117,86 m², na classificação Tipo/padrão/subpadrão A-2.7, ano base 2002, sendo que para o exercício de 2006, fica alterada a categoria construtiva e padrão de construção para RH-3 (migração), conforme anexo III, Tabela I, do artigo 32 da Lei Municipal 11.111/01 alterada pela Lei nº 12.445/05 e nº 13.209/07, mantendo-se os demais dados inalterados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104.

**Protocolo nº 05/10/10400 e anexo 06/10/4379****Interessada: LILIAN SERAFINI DE ARAUJO****Assunto: Revisão do IPTU- exercícios de 2005 e 2006 e restituição/compensação****Imóvel: C.C. 055.025.664- 03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 149, inciso VIII, da Lei

nº 5172/66- CTN e dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro os pedidos de revisão do IPTU dos exercícios de 2005 e 2006**, de territorial para predial, tendo em vista a vistoria realizada junto ao imóvel de C.C.055.025.664- 03, conforme constatado junto a Declaração de Atualização Cadastral- DAC, no Projeto de Regularização Residencial Unifamiliar e no Parecer Fiscal de fls. 18, para o exercício de 2005 e, de ofício para o exercício 2004, de acordo com o protocolado de nº 05/10/10400, as alterações dos lançamentos para a área construída de 53,60 m², do Tipo/Padrão/Subpadrão A-2.0, Ano Base 2003, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nº 12.176/04 e nº 12.445/05 e, para o exercício de 2006, fica classificado na categoria construtiva e padrão de construção RH-3, mantendo-se os demais dados inalterados. **Quanto ao pedido de restituição/compensação** de acordo com o artigo 23, § 2º da Lei nº 11.111/01, acrescido pelo artigo 25 da Lei nº 12445/05, na hipótese de complementação ou substituição do lançamento, o pagamento da obrigação tributária decorrente do lançamento complementado ou substituído será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº 05/10/47426 e anexo 06/10/10553****Interessado: JOSE VIERIA RODRIGUES****Assunto: Revisão do IPTU****Imóvel: C.C. 055.056.299- 03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento ao dispositivo do artigo 149, inciso VIII da Lei nº 5172/66- CTN e dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino de ofício, a alteração de lançamento do IPTU/2005**, de territorial para predial, com área construída de 76,00 m², do Tipo/Padrão/Subpadrão A-2.9, Ano Base 2004, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nº 12.176/04 e nº 12.445/05, tendo em vista constatação conforme Croqui, Planilha de Informações Cadastrais- PIC e Parecer Fiscal em 18/06/2006, através da vistoria realizada junto ao imóvel de C.C. 055.056.299- 03. Para o exercício de 2006, defiro o pedido protocolado sob nº 06/10/10553, de revisão do IPTU, conforme alterações de lançamento para o exercício de 2005, bem como a alteração da classificação da categoria construtiva e padrão de construção para RH-3. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº 05/10/60175 e anexo 06/10/5125****Interessado: JOSE CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO****Assunto: Revisão do IPTU- exercícios de 2005 e 2006****Imóvel: C.C. 047.222.600- 02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos dispositivos dos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro os pedidos de revisão do IPTU dos exercícios de 2005 e 2006**, para o imóvel de C.C.222.600- 02, alterando-se os lançamentos conforme PIC- única, fls. 30, para predial com área construída de,73 m², do Tipo/Padrão/Subpadrão 0, Base2004, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nº 12.176/04 e nº 12.445/05 e, para o exercício de,alterada a classificação na categoria construtiva e padrão de construção paraRH-3, mantendo-se os demais dados inalterados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº 06/10/4754****Interessado: ANTONIO LUIZ DE SOUZA****Assunto: Revisão do IPTU- exercício de 2006****Imóvel: C.C. 055.078.877- 03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente, nos elementos acostados aos autos e em atendimento aos dispositivos dos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** pedido de revisão do IPTU do exercício de 2006, para o imóvel de C.C.055.078.877- 03, alterando-se os lançamentos conforme Planilha de Enquadramento Indireto- PEI, conforme Decreto Municipal nº 15358/05, para predial com área construída de **186,75 m²**, do Tipo/Padrão/Subpadrão **RH-4**, Base **2005**, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 alterada pelas Leis nº 12.176/04 e nº 12.445/05, mantendo-se os demais dados inalterados. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

**Protocolo nº: 6559/2002 anexos 10-09386/03, 10-07472/04, 10-08747/05, 10-06745/06****Interessado: Mauro Bordon****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3421.51.58.0139.01001**

Com base nos documentos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **fica prejudicada a análise dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2002 a 2006**, nos termos do artigo 85 da Lei 13104/2007, tendo em vista a perda do objeto das impugnações, pois os lançamentos em comento foram cancelados em face da reemissão efetuada em novembro/2006, através do protocolo nº 63883/98, não havendo nada mais a providenciar.

**Protocolo nº: 10-15944/2003 anexos 10-73025/04, 10-11456/04, 10-73024/04, 10-13928/05, 10-06878/06, 03-04076/07****Interessado: Rita de Cássia Abacherli Ajala****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3431.64.11.0141.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/Taxas, exercício de 2003**, tendo em vista que o novo valor venal encontrado, para o imóvel em tela está acima do valor pleiteado pela requerente, de acordo com vistoria realizada em 24/10/2007, parecer fiscal à folha 108 e demonstrativo à folha 113, nos termos do artigo 2º, tabela V, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e Lei 11111/2001 e I.N. 01/2004. Porém, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU/Taxas, exercícios de 2004 a 2007**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais(PICs), para cada edificação, de acordo com vistoria de 24/10/2007 e parecer fiscal às folhas 109 a 111, nos termos do artigo 2º, tabela V, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10400/99 e I.N. 01/2004 e nos termos dos artigos 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07, a seguir discriminados:

**EXERCÍCIO: 2004 -LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01**

PAVIMENTO /PRÉDIO INFERIOR	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
	77,67	C-1,0	1994
	263,90	C-1,5	1996
	185,90	C-1,9	1994
	527,47	-	-

**EXERCÍCIO: 2005-LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01, 12176/04 E I.N.001/04**

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
INFERIOR	77,67	C-1.0	1994
TÉRREO E COBERTURA FRENTE	263,90	C-1.1	1996
SUPERIOR	185,90	C-1.5	1994
<b>TOTAL</b>	<b>527,47</b>		

**EXERCÍCIO: 2006/2007 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07**

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
COBERTURA FRONTAL	78,00	NRH 2	2003
INFERIOR	77,67	NRH 3	1994
TÉRREO	185,90	NRH 4	1994
SUPERIOR	185,90	NRH 4	1994
<b>TOTAL</b>	<b>527,47</b>		

Com base na manifestação fiscal, nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino a retificação de ofício, dos dados cadastrais do imóvel, correspondentes aos exercícios de 2003, 2008 e 2009**, apurando-se o valor do m² da construção de acordo com o tipo construtivo, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PICs), para cada edificação, de acordo com vistoria acima citada e parecer fiscal às folhas 108 e 112, nos termos do artigo 2º e tabela V, da Lei 9927/98, alterada pela Lei 10.400/99 e dos artigos 17, 18C e tabela VI do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12445/05 e 13209/07 a seguir discriminados:

**EXERCÍCIO: 2003 -LEI 9927/98 ALTERADA PELAS LEIS 10400/99, 11111/01 E I.N. 001/2004**

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
INFERIOR	77,67	C-1.0	1994
TÉRREO	185,90	C-1.7	1994
SUPERIOR	185,90	C-2.0	1994
<b>TOTAL</b>	<b>449,47</b>		

**EXERCÍCIOS: 2008/2009 - LEI 11111/01, 12176/04, 12445/05 E 13209/07**

PAVIMENTO /PRÉDIO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO	ANO DEPRECIAÇÃO
COBERTURA FRONTAL	78,00	NRH 2	2003
INFERIOR	77,67	NRH 3	1994
TÉRREO	185,90	NRH 4	1994
SUPERIOR	185,90	NRH 4	1994
COBERTURA FUNDOS	41,10	NRH 1	2007
<b>TOTAL</b>	<b>568,57</b>		

Os lançamentos dos exercícios de 2003 a 2009 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários da decisão de deferimento das impugnações dos lançamentos dos exercícios de 2004 a 2007, nos termos do artigo 74 e 75 da Lei 13.104/2007, posto que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal, da decisão de indeferimento do pedido de revisão do lançamento do exercício de 2003, posto que a referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do 74, da Lei nº 13.104/01 e da decisão que determinou a retificação de ofício dos dados constantes dos lançamentos dos exercícios de 2003, 2008 e 2009, por não exceder o limite de 10.000UFICs.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Diretor – DRI/SMF

**Protocolo: 2009-10-15293**

**Requerente: Condomínio Edifício Nova Campinas TOWER**

**Código Cartográfico: diversos**

Comunicamos que V. Sa. fica **notificado(a)** mediante publicação no DOM de 07/08/2009, para juntar ao processo acima citado, no prazo de 15 dias da data da publicação os seguintes documentos: Cópia simples do quadro de áreas homologada pela SEPLAMA, e respectivo ART. do responsável técnico nos termos dos Arts. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 15358/2005. A não apresentação da documentação solicitada termos da IN 002 de 26 de julho de 2007, implicará no lançamento conforme as fichas de matrículas registradas no cartório de registro do imóvel cuja área construída apontada e superior ao cco emitido em 18/11/2008, a saber 16.740,07 m².

**CÍCERO ROCHA BOMFIM**  
Agente Fiscal Tributário - matr.97958-9

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 1990-23977 Interessado(a): FERIANI CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - C. Cartográficos: 3253.31.79.0941.01001, 3253.31.79.0881.01001, 3253.31.79.0390.01001, 3253.31.79.0430.00000, 3253.31.79.0450.00000, 3253.31.79.9000.01001, 3253.31.79.0510.01001.**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 015 com 1.000,00, LOTE 016 com 3.000,00 m² LOTE 040 com 2.000,00m², LOTE 042 com 1.000,00 m², LOTE 043 com 1.000,00 m², LOTE 045 com 2.000,00 m², LOTE 046 com 1.000,00 m² QUARTEIRÃO 03767 QUADRA 6 no SEGUINTE LOTE: LOTE 40 com 11.000,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.****

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. DRI SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO**  
**IMOBILIÁRIA**

**Protocolo: 2005-11-7879 Interessado(a): WELLINGTON ANDRADE - C. Cartográficos: 3161.64.64.0028.00000, 3161.64.64.0042.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (**emitida nos últimos 360 dias**) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **ANEXAÇÃO DOS SEGUINTE LOTES: LOTE 012 com 504,00 m² e LOTE 013 com 504,00 m² QUARTEIRÃO 03758 QUADRA VII no SEGUINTE LOTE: LOTE 012 com 1.008,00 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo**

determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**  
Agente Fiscal Tributário - C.S.F.I. - DRI SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº139**

Na forma disposta nos artigos 40, 41 e 45 da Lei 12.392/05, e artigo 107 do Decreto 15.356/05, fica o Contribuinte notificado do encerramento da fiscalização relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, cuja auditoria abrangiu o período entre maio de 2004 a abril de 2009, iniciada através do Termo de Início de Fiscalização nº 115/2009-JT, entregue ao Contribuinte em 15 de maio de 2009. Fica também notificado dos lançamentos do I.S.S.Q.N. através dos Autos de Infração e Imposição de Multa – AIIM nº 001396/2009, AIIM nº001397/2009, pela infração em descumprimento de obrigação principal apurada e AIIM nº000516/2009, AIIM nº000517/2009, em descumprimento de obrigação acessória apurada, que estarão disponíveis ao Contribuinte/Responsável, no Porta Aberta, situado no Térreo, do Paço Municipal, das 8h às 18 h. Este termo substitui o de nº 137/JT/2009 Esta fiscalização não constitui homologação do lançamento.

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**  
Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO**  
**MOBILIÁRIO**

**Protocolado: 08/10/60006**

**Requerente: Carla Orsi Zacharias Beithy Pacheco.**

**Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição no ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **deiro** o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº **22.194-5 em 01/01/2005**, de acordo com o que determina o art. 19 da Lei Municipal nº 12.392/05 c/c art. 64, § 2º do Decreto Municipal nº 15.356/05, bem como **autorizo o cancelamento** dos créditos tributários posteriores a data supramencionada, em razão de serem inferiores a 5.000 UFICs. Decisão assinada em 02/07/2009

**LUCIANO FALLEIROS NUNES**  
Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.657-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **declaro nulas** as notificações de lançamento para o exercício de 2008 e 2009 para a inscrição municipal nº **59.747-3**, publicada no DOM de 05/08/2009. **Republico** a notificação de lançamento nos termos abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN**

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, inciso I e artigos 29 e 30, inciso II da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2008 e 2009 O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I - Cota única**, com 9% de desconto até a data de 24/08/2009

**II - Em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 24/08/2009 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.

**O prazo para eventual impugnação** do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTAABERTA**: Paço Municipal – térreo – Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
59.747-3	TAKITO ADVOGADOS ASSOCIADOS	2008	671,50
59.747-3	TAKITO ADVOGADOS ASSOCIADOS	2009	1.151,15

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do DRM - Matr. Nº 43.576-7

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **declaro nula** a notificação de lançamento para o exercício de 2009 para a inscrição municipal nº **118.798-8**, publicada no DOM de 04/08/2009. **Republico** a notificação de lançamento nos termos abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO****Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza – ISSQN**

O COORDENADOR SETORIAL DO CADASTRO MOBILIÁRIO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 28, § 2º, inciso I e artigos 29 e 30, inciso II da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/2006, **expede** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007 para notificar o contribuinte abaixo relacionado, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2009 O pagamento poderá ser efetuado nas seguintes formas:

**I - Cota única**, com 9% de desconto até a data de 28/08/2009

**II - Em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 28/08/2009 e a demais nas datas indicadas nas Guias de recolhimento.

**O prazo para eventual impugnação** do lançamento é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital. A impugnação poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral desta Prefeitura.

Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN OFÍCIO, deverá comparecer aos postos de atendimento **PORTAABERTA**: Paço Municipal – térreo – Av. Anchieta 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h para retirar a 2ª via da Guia de recolhimento.

INSCR. MUN.	NOME DO CONTRIBUINTE	EXERCÍCIO	VALOR DO IMPOSTO (R\$)
118.798-8	CHIARELLI E PIANEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS	2009	2.110,44

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do DRM - Matr. Nº 43.576-7

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, o art. 14 – inciso II, e §1º. - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 – inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º. - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 – da Lista de Serviços, art. 14 – incisos II e V, art. 22, art. 27 – inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
007593/2009	50906/00	RENATO LUIZ BARBOSA IBARRA	4.263,64

**JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO**

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias - Matr.º 43.576-7

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**COMUNICADO**

*Senhores Proprietários dos lotes 04, 05, 06, 12 e 13 do loteamento Chácara Samambaia*

**Levamos ao conhecimento** de Vs. Ss. que lotes inseridos no loteamento Chácara Samambaia (em frente ao loteamento Chácara Aliança) foram ocupados por diversas famílias. A PMC, através da Secretaria Municipal de Habitação, **notificou** os invasores a: desocuparem a área, demolir as unidades habitacionais construídas sem a aprovação da PMC e recuperar área, recolhendo entulhos provenientes da demolição.

**CONSIDERANDO** que segundo informações obtidas no 1º Cartório de Registro de Imóveis Vs. Ss. são proprietários dos lotes e que tal ocupação está resultando no uso e no parcelamento irregular do solo e, ainda, que a Polícia Ambiental apurou a ocorrência de dano ambiental, vimos, pelo presente, cientificá-los de que deverão adotar, no prazo de **72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do presente**, as medidas pertinentes visando a desocupação da área, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelo parcelamento irregular.

O não atendimento do presente, no prazo acima estipulado, dará ensejo a aplicação das penas previstas na Lei Federal 6766/79, Lei Complementar 09/03 – Código de Obras do Município e Lei Municipal 11.834/03 e legislação ambiental.

Por fim **informamos** que, através do Inquérito Civil nº 120/2009MA – 12º PJAMP o Ministério Público está apurando os fatos relativos ao parcelamento clandestino do solo e ao dano ambiental.

Campinas, 06 de agosto de 2009

**SIMONE S. NICOLIELLO PENA**

Diretora - SEHAB

Ilmos. Srs.

SÉRGIO MAZINI E OUTROS (LOTE 04), CELSO DE SOUZA CARVALHO (LOTE 05), CARLOS EDUARDO BERNARDES (LOTE 06), CIRO DE LA CERDA (LOTE 12), ADEMAR FIDÊNCIO DE LIMA (LOTE 13).

**COMUNICADO**

*Senhores Proprietários das Glebas 129 e 130 – Quarteirão 30.028 – remanescente do Sítio Santa Clara (contíguo ao loteamento Jardim Telesp)*

Conforme é do conhecimento de Vs. Ss. as glebas acima mencionadas, objeto das matrículas 112.159 e 112.160 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, foram ocupadas irregularmente e estão sendo adensadas

**CONSIDERANDO** que a ocupação resultou no uso e no parcelamento irregular do solo e, ainda, que foi apurado a ocorrência de dano ambiental, vimos, pelo presente, cientificá-los de que deverão adotar, no prazo de **72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do presente**, as medidas pertinentes visando a desocupação da área, sob pena de se tornarem co-responsáveis pelo parcelamento.

O não atendimento do presente, no prazo acima estipulado, dará ensejo a aplicação das penas previstas na Lei Federal 6766/79, Lei Complementar 09/03 – Código de Obras do Município e Lei Municipal 11.834/03 e legislação ambiental.

**SIMONE S. NICOLIELLO PENA**

Diretora - SEHAB

Ilmos. Srs.

PEDRO FRANCISCO BONIN, MARIA ADELAIDE BONIN MARIANO, LUIZA BONIN SCHIAVOLIN, CLARICE BONIN BROGLIATTO, PAULO BONIN, MÁRIO LUIZ BONIN, MARIA LUIZA BONIN, MARCO ANTONIO CALUZZI BONIN, MARIA RITA CALUZZI BONIN, MIRIAN APARECIDA BONIN, LARA FERNANDES BONIN, ADRIANA BONIN FONSECA, SALETE BONIN BATTAGLINI

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS / CONCIDADE**

*email: concidade@campinas.sp.gov.br - tel. 2116-0442*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a **31ª Reunião Extraordinária**, a ser realizada, nas datas e locais constante do cronograma abaixo indicado:

MZ	DATA	LOCAL	HORÁRIO
MZ 9	12/08/2009	EMEF DR. JOÃO ALVES DOS SANTOS RUA: MANUEL TOMAS, Nº 288 – BOA VISTA	18H30M
MZ 8	13/08/2009	COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS RUA ALCEU AMOROSO, Nº 500 – PÇ. IMPERADOR	18H30M
MZ 8	17/08/2009	ASSOCIAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS E MORADORES DO BAIRRO GRAMADO RUA: ELISEU T. CAMARGO, Nº 700 – GRAMADO	19H30M
MZ 9	19/08/2009	SEST / SENAT – CAMPINAS RUA: COMENDADOR ALADINO SELMI, Nº 1395 JD. SÃO MARCOS	18H30M
MZ 9	20/08/2009	ESCOLA ESTADUAL PROFº MARCELINO VÉLEZ RUA: DOM ANTONIO MARIA ALVES SIQUEIRA, Nº 143 VILA PE. ANCHIETA	18H30M

**PAUTA: 1-** Apresentação dos Trabalhos das Macrozonas 8 e 9

Campinas, 07 de agosto de 2009

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(08, 11, 12/08)

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO**

**PORTARIA Nº 70596/2009 - Revogar**, a partir de 01/07/2009, o item da portaria nº 66886/2006, que designou o servidor ANTONIO MARCELO FIRMINO JUNQUEIRA, matrícula nº 34388-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

**Designar** a partir de 01/08/2009, o servidor ROBERTO ANTONIO AUGUSTO, matrícula nº 29457-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA N.70571/2009 - Designar** o Sr. PAULO MALLMANN, matrícula nº 1144090, Secretário Municipal de Finanças para, cumulativamente e em caráter de substituição responder pela Secretaria Municipal de Comércio, Indústria Serviços e Turismo durante o afastamento por férias regulamentares do Sr. SINVAL ROBERTO DORIGON, matrícula nº 1140965, no período de 08/09/2009 a 22/09/2009. A presente designação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA Nº 70636/2009 - Conceder** ao servidor TADEU MARCOS FERREIRA, matrícula nº 87912-6, o afastamento de seu cargo público para o cumprimento do mandato eletivo de Vereador no município de Campinas - SP, a partir de 01/01/2009. A responsabilidade das contribuições previdenciárias, do servidor e patronal será da Câmara Municipal de Campinas SP, que as descontará e repassará diretamente ao CAMPREV – Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, de acordo com a Lei Complementar 10/2004, e artigo 2º, inciso III da Instrução Normativa nº 01, publicada no DOM em 05/07/2005.

**PORTARIA Nº 70585/2009 - Revogar** o item da portaria nº 68421/2008, que nomeou o Sr. Leôncio Menezes, para, na qualidade de Titular, atuar como representante no seguimento Empresarial da Habicamp – Associação Regional da Habitação, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

**Nomear** o Sr. Antonio Augusto Lírio de Almeida, para, na qualidade de Titular, atuar como representante no seguimento Empresarial da Habicamp – Associação Regional da Habitação, junto ao Conselho da Cidade de Campinas.

**PORTARIA N.70566/2009 - Revogar** a partir de 01/05/2009, o item da portaria nº 68021/2007, que nomeou a servidora LUCIANA RIBEIRO VIEIRA, matrícula nº 65043-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Memória Esportiva da Coordenadoria Setorial de Esportes de Participação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Nomear** a partir de 01/05/2009, a servidora MIRIAM ROCHA CHRISPIM, matrícula nº 93278-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Esportes de Participação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Revogar** a partir de 01/05/2009, o item da portaria nº 68953/2008, que nomeou o servidor CARLOS HENRIQUE BERNARDINO, matrícula nº 90.746-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Esportes de Participação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Nomear** a partir de 01/05/2009, o servidor CARLOS HENRIQUE BERNARDINO, matrícula nº 90.746-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Memória Esportiva, da Coordenadoria Setorial de Esportes de Participação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**PORTARIA N.70567/2009 - Revogar** a partir de 01/06/2009, o item da portaria nº 65893/2005, que designou o servidor ISAIAS FERNANDO DOS SANTOS, matrícula nº 105798-7, para exercer a função gratificada denominada Assistente de Diretor, junto ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**Designar** a partir de 01/06/2009, o servidor EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI, matrícula nº 43631-3, para exercer a função gratificada denominada Assistente de Diretor, junto ao Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.70570/2009 - Exonerar**, a pedido, a partir de 22/04/2009, Sra. JANAINA DAMIÃO QUALHA, matrícula nº 118374-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social.

**PORTARIA Nº 70584/2009 - Ceder** a partir de 01/02/2009, a servidora MAÍRA MIGLIARI BRANCO, matrícula nº 117.971-3, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP, por um período de 16 horas semanais.

**PORTARIA Nº70583/2009 - Conceder** a partir de 22/07/2009, a exoneração solicitada pelo servidor FELIPE MONTE CARDOSO, matrícula nº 117.919-5, do cargo de Médico Medicina Família Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 70635/2009 - Conceder**, a licença sem vencimentos solicitada pela servidora LEILA ADRIANE SILVA DE CARVALHO, matrícula nº 110573-6, titular efetiva do cargo de Professor de Educação Básica III - Educação Artística, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) anos. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2008**

*Agente de Educação Infantil*

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 12/08/09, quarta-feira, no Salão Vermelho - Térreo Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas, às 8h30** para realização de reunião de desempate de classificação e preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimento dos filhos dependentes. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

CLA	NOME	RG
867	MARIA APARECIDA SILVA COSTA	8886615
867	DOUGLAS ANTONIO LOPES PORTO	0000022553020X
867	KATIA REGINA CAPATO	414845134





DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02710 - PL  
INTERESSADO: SÉPHORA PHARMA MAN. FORM. MAGISTRAIS LTDA - ME  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANE FAVINHA, CRF: 113.684-5.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02756 - PL  
INTERESSADO: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA STOLF  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JAQUELINE BORGES SARDINHA, CRF: 38.928.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02768 - PL  
INTERESSADO: YAGO E GOMES LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLE COSTA BARROSO, CRF: 42.211.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02720 - PL  
INTERESSADO: ZANARDO & GOMES PROD. FARM LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELA ALESSANDRA VICENTE, CRF: 20.510.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02723 - PL  
INTERESSADO: ZANARDO & GOMES PROD. FARM. LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDO MARTIN, CRF: 37.319.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02721 - PL  
INTERESSADO: ZANARDO & GOMES PROD. FARM. LTDA  
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA CAROLINA ROBIM FEITOSA, CRF: 43.770.  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02686 - PL  
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE ISOTRETINOÍNA E ACITRETINA  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02546 - PL  
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2356  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02752 - PL  
INTERESSADO: MARIA APARECIDA NUNES SIQUEIRA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0343  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02558 - PL  
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2661  
DEFERIDO PRAZO DE 60 DIAS A PARTIR DO PROTOCOLADO

PROTOCOLO: 09/40/02560 - PL  
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2355  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02771 - PL  
INTERESSADO: ZULEIKA'S DOCES LTDA - ME  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00569  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02466 - PL  
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 00502  
INDEFERIDO

PROTOCOLO: 09/40/02581 - PL  
INTERESSADO: CASA DE REPOUSO RECANTO PRIMAVERA  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1237  
DEFERIDO

PROTOCOLO: 09/10/25158 - PG  
INTERESSADO: ECOFARMA FARMACIA LTDA - EPP  
ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº1102  
DEFERIDO

## COMUNICADO:

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Leste **COMUNICA** que o **intervenitor judicial do Hospital e Maternidade Albert Sabin S/B LDA**, CNPJ:58.997.438/0001-76, sito à Av. Barão de Itapura nº 1444 – Guanabara, recusou –se a assinar o Auto de Imposição de Multa nº 1248, referente ao Auto de Infração nº 2589 de 08/06/2009 De acordo com o Decreto Municipal nº 10.186 de 15/06/1992 artigo 6º inciso VII parágrafo único.

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Leste **COMUNICA** que o **estabelecimento Instituto de Medicina e Cirurgia Stolf LTDA**, CNPJ nº 10.288.766/0001-02 está sendo **autuado** através do Auto de Imposição de Multa nº 1244 no valor de R\$ 1.222,24 ( um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao Auto de Infração nº 2645 de 01/07/2009 O estabelecimento encerrou atividade no endereço Av. Barão de Itapura, 1444 – Guanabara – Campinas. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.186 de 15/06/1992 artigo 6º inciso IX parágrafos 1º e 2º, e Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 124 inciso VII, parágrafo único.

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Leste **COMUNICA** que o **estabelecimento Instituto de Medicina e Cirurgia Stolf LTDA**, CNPJ nº 10.288.766/0001-02 está sendo **autuado** através do Auto de Imposição de Multa nº 1243 no valor de R\$ 1.222,24 ( um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao Auto de Infração nº 2651 de 01/07/2009 O estabelecimento encerrou atividade no endereço Av. Barão de Itapura, 1444 – Guanabara – Campinas. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.186 de 15/06/1992 artigo 6º inciso IX parágrafos 1º e 2º, e Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 124 inciso VII, parágrafo único.

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Leste **COMUNICA** que o **estabelecimento Instituto de Medicina e Cirurgia Stolf LTDA**, CNPJ nº 10.288.766/0001-02 está sendo **autuado** através do Auto de Imposição de Multa nº 1245 no valor de R\$ 1.222,24 ( um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao Auto de Infração nº 2602 de 29/06/2009 O estabelecimento encerrou atividade no endereço Av. Barão de Itapura, 1444 – Guanabara – Campinas. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.186 de 15/06/1992 artigo 6º inciso IX parágrafos 1º e 2º, e Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 124 inciso VII, parágrafo único.

A Coordenadora da Vigilância em Saúde Leste **COMUNICA** que o **estabelecimento Instituto de Medicina e Cirurgia Stolf LTDA**, CNPJ nº 10.288.766/0001-02 está sendo **autuado** através do Auto de Imposição de Multa nº 1247 no valor de R\$ 1.222,24 ( um mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) referente ao Auto de Infração nº 2647 de 29/06/2009 O estabelecimento encerrou atividade no endereço Av. Barão de Itapura, 1444 – Guanabara – Campinas. De acordo com o

Decreto Municipal nº 10.186 de 15/06/1992 artigo 6º inciso IX parágrafos 1º e 2º, e Lei Estadual nº 10.083/98 artigo 124 inciso VII, parágrafo único.

**ALESSANDRA MÁRCIA VAZ DE LIMA CHISTE SILVA**  
Coordenadora VISA-LESTE - 20511

## SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### CONVOCAÇÃO

**CONVOCAMOS** os membros da **Comissão Municipal de Emprego de Campinas (COMEMPREGO)** para a **Reunião Extraordinária** a realizar-se no **dia 11/08/2009, terça feira às 16:00 hs, no Centro Público de Apoio ao Trabalhador (CPAT), localizado na Avenida Campos Sales, nº 427 Centro**, neste Município de Campinas para tratar das seguintes **PAUTAS: (1)** Planseq e Planteq; **(2)** Avaliação da Representação e horário reuniões; **(3)** Outros informes.

Campinas, 06 de agosto de 2009

**ANTÔNIO DE PAULA**

Presidente da Coemprego/Campinas

(07, 08, 11/08)

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 148/2009

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais, e: **CONSIDERANDO** a Resolução Setransp n. 105/2008, que tornou público o Regulamento de Exploração, Operação e Manutenção do Terminal Rodoviário de Campinas, instrumento legal que rege todas as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário de Campinas; **CONSIDERANDO** o Princípio da Publicidade que norteia a Administração Pública. **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar o Regulamento de Exploração, Operação e Manutenção do Terminal Rodoviário de Campinas para incluir o parágrafo único ao artigo 32, *Seção IV - Da Limpeza, Vigilância, Manutenção e Conservação* que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 32** - Os serviços de manutenção, vigilância, conservação e limpeza nas áreas de uso comum, fachadas externas, plataformas, vias de acesso e outras dentro do perímetro de jurisdição do Terminal Rodoviário de Campinas serão de responsabilidade da Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC).

**Parágrafo Único** - Pelo uso das dependências do Terminal Rodoviário de Campinas, as empresas de transporte de passageiros e as empresas comerciais pagarão mensalmente a parcela correspondente à Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL), proporcional a área ocupada, sendo que os coeficientes dos cálculos correspondentes serão fixados pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC), nos respectivos contratos de locação.

**Art. 2º** – Alterar o Regulamento de Exploração, Operação e Manutenção do Terminal Rodoviário de Campinas para incluir alíneas no artigo 127, *Seção V - Das Receitas, Reembolsos e Pagamentos*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 127** - Constituem-se fontes de receitas e reembolsos de despesas da Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC):

**a) Tarifa de Embarque do Terminal (TET)** - receita decorrente da utilização do Terminal Rodoviário de Campinas, cobrada dos passageiros que embarcam, de acordo com normas específicas.

**b) Aluguel de Unidades e Áreas Comerciais** - receitas decorrentes de locações para o exercício de atividades comerciais e utilização de espaços e áreas regidas por contratos específicos.

**c) Aluguel de Bilheterias** - receitas decorrentes de locações das empresas de transporte de passageiros que operam no Terminal Rodoviário de Campinas.

**d) Serviços de Guarda Volumens** - receita decorrente da utilização de guarda volumens, cobrada dos usuários que se utilizam desses serviços.

**e) Sanitários e Banhos** - receita decorrente da utilização de sanitários e banhos, cobrada dos usuários que se utilizam desses serviços.

**f) Publicidade** - receita decorrente da exploração, pela Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC), de propaganda por meios visuais, sistemas de vídeo ou outros dispositivos autorizados que possam ser utilizados, desde que respeitadas a sinalização indicativa e de orientação para os usuários e a legislação municipal vigente.

**g) Permissão de utilização de plataforma para empresas que se incluem como empresa de turismo ou similar.**

**h) Serviços de Estacionamento de Veículos** - receita proveniente de cobrança, pela entrada e permanência do veículo no estacionamento do Terminal.

**i) Quota de Manutenção, Conservação e Limpeza (QMCL)** – parcelas a serem pagas à Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC) pelas empresas de transporte de passageiros e as empresas comerciais, destinadas ao ressarcimento de despesas com serviço de manutenção, conservação, limpeza e vigilância de todas as áreas ocupadas no Terminal Rodoviário de Campinas.

**j) Consumo de Água/Esgoto, Energia Elétrica, Gás e Outros** – valores a serem reembolsados à Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC), quando estes serviços não forem contratados diretamente com as empresas fornecedoras, conforme apontado nos respectivos medidores individualmente instalados ou conforme estimativas de consumo.

**k) Seguro de Incêndio e Coberturas Adicionais (excluídas as fundações), Relativas Unicamente ao Prédio do Terminal Rodoviário de Campinas** – valores dos prêmios dos seguros a serem reembolsados à Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC), conforme as proporções das áreas locadas em relação a área do Terminal.

**l) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – valores a serem reembolsados à Concessionária do Terminal Rodoviário de Campinas (CTRC), caso este imposto venha a ser lançado, através de rateio dos lançamentos, conforme as proporções das áreas locadas em relação a área do Terminal.

**m) Outras** - correspondentes a quaisquer outras fontes de receitas não previstas nas alíneas anteriores e que venham a ser criadas, conforme previsão estabelecida no artigo n.º 69 deste Regulamento mediante aprovação prévia da SETRANSP.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO N.º 149/2009**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas, O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

**DETERMINA**

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 29/07/2009 à 31/07/2009 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GERSON LUIS BITTENCOURT**

Secretário Municipal de Transportes

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 500.20-MULTA, POR NAO IDENTIFICACAO DO CONDUTOR INFRATOR, IMPOSTA A PESSOA JURIDICA.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 518.51-DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANCA.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 518.52-DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 519.30-TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P/ CTB.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR AO LADO OU SOBRE CANTEIRO CENTRAL.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR EM GUIA DE CALCADA REBAIXADA DESTINADA A ENTRADA/SAIDA DE VEICULOS.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO EM FILA DUPLA.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 554.11-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO ESPECIFICADA PELA SINALLIZACAO.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 554.12-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - ESTACIONAMENTO ROTATIVO.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 554.13-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - PONTO OU VAGA DE TAXI.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 554.14-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA DE CARGA/DESCARGA.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 555.00-ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALLIZACAO.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 559.20-PARAR AFASTADO DA GUIA DA CALCADA (MEIO-FIO) A MAIS DE 1M.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 567.32-PARAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO (FISC ELETRO-NICA).

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER AS ORDENS EMANADAS DA AUTORID COMPET DE TRANSITO OU DE SEUS AGENTES.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR OPERACAO DE CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALLIZACAO.

TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include ENQUADRAMENTO 605.01-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO.

PROCESSADAS EM 31/07/2009. Table with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA.

ENQUADRAMENTO 605.03-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FISCALIZACAO ELETRONICA

PROCESSADAS EM 31/07/2009. Large table with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include AAF4223, AQW7392, BIS2664, etc.

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR. TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA.

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. TABLE with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA.

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATÉ 20%. Large table with 5 columns: PROCESSO, DATA, DESCRICAO, PLACA, DATA. Rows include AAA7616, AGR5109, AKK2863, etc.







**04)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 148/09 - Processo n. 187.841, de autoria do Sr. Vereador Petterson Prado, que "Dispõe sobre a inexistência de exigências de distância mínima entre residência e escola e de horário de utilização do benefício do passe escolar, através de acréscimo de parágrafo único ao artigo 2º da Lei n. 9788, de 02 de julho de 1998, que Autoriza o Poder Executivo a conceder redução da tarifa de transporte coletivo urbano municipal aos estudantes de 1º e 2º graus e de cursos profissionalizantes do Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 379/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**05)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 182/09 - Processo n. 188.289, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Dispõe sobre proteção ao Meio Ambiente através de controle de destino de óleos lubrificantes servidos no âmbito do Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 386/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**06)** Turno Único de Discussão e Votação do Parecer n. 286/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, contrário ao Projeto de Lei n. 54/09 - Processo n. 185.840, de autoria do Sr. Vereador Vicente Carvalho, que "Altera o inciso III do artigo 1º e acrescenta artigo 2º A a Lei n. 9802, de 16 de julho de 1997".

**07)** 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 231/08 - Processo n. 180.777, de autoria do Sr. Vereador Cidão Santos, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes e demais estabelecimentos que ofereçam refeições/alimentação ao público disponibilizarem opções de pratos quentes sem adição de sal em seus cardápios, e dá outras providências". Parecer n. 41/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 172/09, da Comissão de Política Social, favorável. Parecer n. 330/09, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer n. 455/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

**08)** 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 158/09 - Processo n. 187.916, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Dispõe sobre a proibição do transporte de cargas em veículos abertos, pelas vias públicas do Município, sem a cobertura total por lonas ou outro tipo de proteção". Parecer n. 202/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável. Parecer n. 314/09, da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer n. 457/09, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

**09)** 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 97/09 - Processo n. 187.145, de autoria do Sr. Vereador Antonio Flôres, que "Autoriza o Executivo a firmar convênio com os Governos Estadual e Federal para a duplicação da Estrada Velha de Indaiatuba até o Jardim São Domingos". Parecer n. 139/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**10)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 412/09, Processo n. 192.024, de autoria do Sr. Vereador Elcio Batista, que "Institui a Semana Municipal de Incentivo e Conscientização da Adoção de menores de idade". Parecer n. 452/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**11)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 228/09 - Processo n. 189.150, de autoria do Sr. Vereador Miguel Arcaño, que "Denomina Praça Aurora Zucolo de Castro uma praça pública do Município de Campinas". Parecer n. 215/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**12)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 294/09 - Processo n. 190.355, de autoria do Sr. Vereador Aurélio Cláudio, que "Denomina Rua Professor Roberto Magalhães Randi uma via pública no Município de Campinas". Parecer n. 351/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**13)** Matérias adiadas da reunião anterior.

**14)** Discussão e Votação da Ata.

**15)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

**TERCEIRA PARTE**  
**GRANDE EXPEDIENTE**  
Oradores inscritos no Grande Expediente.  
Campinas, 07 de agosto de 2009.  
**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**  
Presidente

## PAUTA DOS TRABALHOS DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A Ser Realizada no dia 12 de agosto de 2009 (quarta-feira), às 18:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Campinas

### PRIMEIRA PARTE

#### PEQUENO EXPEDIENTE

- 1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.
- 2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.
- 3 - Nos termos do Requerimento n. 615/09, devidamente aprovado, fica esta parte do Expediente destinada para explanação sobre o Tema Jurídico, em comemoração ao Dia do Advogado.

### SEGUNDA PARTE

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2210/09, devidamente aprovado:**

**01)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 439/09 - Processo n. 194.544, de autoria do Sr. Vereador Elcio Batista, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras pelos funcionários que laboram com alimentos em estabelecimentos comerciais". O Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2218/09, devidamente aprovado:**

**02)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 477/09 - Processo n. 195.090, de autoria do Sr. Vereador Jairson Canário, que "Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Associação Douglas Andreani". O Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2219/09, devidamente aprovado:**

**03)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 478/09

- Processo n. 195.091, de autoria do Sr. Vereador Jairson Canário, que "Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Fundação Douglas Andreani". O Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte será emitido na oportunidade.

**04)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 535/04, Processo n. 134.132, de autoria das Comissões de Finanças e Orçamento e de Constituição, Legalidade e Redação, que "Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às Contas da Prefeitura Municipal de Campinas do exercício financeiro de 1997, Processo n. 1367/026/98".

**05)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 114/09 - Processo n. 187.196, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara, que "Concede o Título de Cidadão Campineiro ao Dr. Sebastião Ximenes Júnior". Parecer n. 106/09, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**06)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 258/09 - Processo n. 189.694, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as instituições públicas e privadas de ensino superior que ofereçam curso de graduação em Pedagogia, para fins de atender demanda em creches e dá outras providências". Parecer n. 291/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**07)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 263/09 - Processo n. 189.736, de autoria do Sr. Vereador Zé do Gelo, que "Dispõe da obrigatoriedade da Prefeitura do Município realizar laudo de inspeção e vistoria anual nas escolas municipais". Parecer n. 393/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**08)** 1ª Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 261/08 - Processo n. 189.697, de autoria do Sr. Vereador Rafa Zimbaldi, que "Autoriza o Poder Executivo a aceitar como pagamento de IPTU e ISSQN, créditos oriundos do Nota Fiscal Paulista e dá outras providências". Parecer n. 448/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável ao substitutivo total.

**09)** 1ª Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 132/09 - Processo n. 187.430, de autoria do Sr. Vereador Arly de Lara, que "Acrescenta dispositivos à Lei n. 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que Dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências". Parecer n. 281/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**10)** 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 187/09 - Processo n. 188.527, de autoria do Sr. Vereador Francisco Sellin, que "Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Campinas a tradicional Corrida da Lua e dá outras providências". Parecer n. 199/09, da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável.

**11)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 299/09, Processo n. 190.392, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Denomina Rua José Roberto Folegatti uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 296/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**12)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 300/09 - Processo n. 190.393, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que "Denomina Rua Francis Nemer Nasr uma via pública do Município de Campinas". Parecer n. 299/09, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**13)** Matérias adiadas da reunião anterior

**14)** Discussão e Votação da Ata.

**15)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

### TERCEIRA PARTE

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.  
Campinas, 07 de agosto de 2009  
**AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO**  
Presidente

## DIVERSOS

### EDITAL DE EXTRAVIO

A empresa **TOMAS SIQUEIRA ROMANO - CAMPINAS - ME**, estabelecida a Rua Itú, 252-Bosque, inscrita no CNPJ. 04.035.797/0001-13 e I.Mun.66.442-1, **DECLARA** o extravio dos talões de notas fiscais de serviço: SÉRIE A - MOD 1 de 001 a 100, parcialmente usadas, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(06, 07, 08/08)

### EDITAL DE EXTRAVIO

**LEMONS E AMARAL CAMPINAS LTDA ME**, CNPJ Nº 04.551.210/0001-29, Av. Engenheiro Antonio Francisco de Paula Souza Nº 1573, Vl. Joaquim Inácio - Campinas - SP, CEP 13043-540, Inscr. Est. Nº 244.880.912.119, Inscr. Mun. Nº 75.771-3 **DECLARA** p/ os devidos fins o extravio dos documentos: NOTA FISCAL - QTDE: 4 - MODELO: M-1 - NÚMERO 000623, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(07, 08, 11/08)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**GECON GESTORA DE CONVENIOS LTDA**, CNPJ 05.942.700/0001-19, localizada na R. Pedro Domingos Vitali 40-Campinas-SP, **SOLICITA** o comparecimento da funcionaria: **Karen Suzan Cappelozzi Cruz**, CP 85122 s 310 SP, para reassumir o cargo e justificar suas faltas desde 11/08/2008 a 03/08/2009. O não comparecimento em 3 dias, ensejará na rescisão contratual por abandono de emprego.

(08, 11, 12/08)



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

## Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- Agência Central – 2116-1059  
Avenida Francisco Glicério, nº 1307 - Centro
- Agência Campo Grande – 3221-5612  
Rua Salvador Aliende, s/nº - Jardim Nova Esperança
- Agência Ouro Verde – 3226-7620  
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde